

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 16/3/2009, Seção 1, Pág. 23.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Associação Paulista de Educação e Cultura		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos e validação nacional dos títulos de Mestre em Educação Matemática, obtidos entre 1998 e 2004, concedidos pela Universidade Guarulhos.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO Nº: 23001.000258/2008-67		
PARECER CNE/CES Nº: 45/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/2/2009

I – RELATÓRIO

O Diretor do Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade Guarulhos, com sede no município de Guarulhos/SP, protocolou no Conselho Nacional de Educação pedido de convalidação de estudos e respectiva validação nacional dos títulos de Mestre obtidos pelos 26 alunos que concluíram, com êxito, o curso de Mestrado Profissionalizante em Educação Matemática, oferecido pela instituição no período compreendido entre 1998 e 2000.

Em 1998, a instituição, com base em sua autonomia, iniciou a oferta do curso de Mestrado Profissionalizante em Educação Matemática de acordo com os procedimentos estabelecidos na antiga Resolução CFE nº 5/83, que fixava normas de funcionamento e de credenciamento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*:

*Art. 5º O pedido de credenciamento, encaminhado ao Presidente do CFE pela instituição interessada, **somente será examinado quando houver sido precedido por um período de funcionamento experimental do curso, com duração mínima de dois anos**, devidamente autorizado pelo colegiado competente da instituição e estiver sob permanente acompanhamento pelos órgãos do Ministério da Educação e Cultura responsáveis pela pós-graduação, aos quais deverá ser comunicado seu início de funcionamento. (grifei)*

Na época não se falava, portanto, em autorização prévia da CAPES, diligência que passou a ser exigida das IES interessadas em iniciar programas de pós-graduação *stricto sensu* somente após a edição da Resolução CNE/CES nº 24, de 18/12/2002. Até a vigência da Resolução CNE/CES nº 1/2001, as IES tinham 12 (doze) meses, contados *do início do funcionamento* do programa de mestrado para formalizar o pedido de reconhecimento.

Buscando a regularização dos alunos já matriculados, a IES encaminhou à CAPES o processo contendo a estrutura do curso para análise. Em 13/3/2000, o Ofício da CAPES CAA/CTC/04 cientificou a IES acerca da não recomendação do programa. Diante desse fato, a universidade encerrou a oferta do curso naquele ano.

Durante os anos de 1998 a 2000, a IES manteve-se sob a égide das Portarias CAPES nº 84, de 22/12/94, e nº 29, de 20/4/98, e Portarias MEC nº 2.264, de 19/12/97, e nº 132, de 2/2/99. Esse registro é importante para configurar que as previsões legais, em conjunto com a definição constante da citada Resolução CFE nº 5/83, criaram situação em que as

IES com prerrogativas de autonomia, como é o caso da requerente, pudessem iniciar cursos de mestrado seguindo procedimentos definidos pelo Poder Público. Os ordenamentos referidos estão abaixo indicados:

Portaria CAPES nº 84/94

Art. 3º Os resultados da avaliação são sintetizados através dos conceitos: "A", "B", "C", "D" e "E", os quais expressam, em ordem decrescente, a qualidade de cada curso.

§ 1º Não será atribuído conceito ao curso que for declarado em uma das seguintes situações:

*a) **NOVO – CN***

*b) **EM REESTRUTURAÇÃO – CR;** e*

*c) **SEM AVALIAÇÃO – SA.***

§ 2º O ingresso do curso no sistema de avaliação fica condicionado à recomendação fundada em pareceres de especialista, sendo-lhe declarada a situação "CN" na primeira avaliação.

§ 3º Serão considerados como "SA" os cursos que não remetam à CAPES os dados aludidos no art. 2º desta Portaria.

Portaria MEC nº 2.264/97

Art. 2º A CAPES, observado o disposto no caput do art. 1º e com base em pareceres de comissões de consultores técnico-científicos, atribuirá conceitos aos cursos novos, com vistas à validade nacional dos títulos conferidos até a divulgação da avaliação trienal aludida no artigo anterior.

Parágrafo 1º - Denominar-se-á "curso novo" aquele integrado ao sistema de avaliação da CAPES há menos de três anos.

Parágrafo 2º - A oportunidade da realização da avaliação de cursos novos, seus procedimentos operacionais e a composição das comissões de avaliadores serão definidos por ato do Presidente da CAPES.

Parágrafo 3º - Será também considerado "curso novo" aquele conceituado como "CN", na avaliação relativa ao biênio 1994/1995.

Portaria MEC nº 132/99

Art. 2º Considerar válidos os títulos obtidos por alunos que ingressaram em cursos com conceito "A", "B" e "C" ou com a designação "CN" (Curso Novo), pela sistemática de avaliação anterior, e tenham obtido graus "1" ou "2" na avaliação do biênio 1996/1997, bem como daqueles que ingressaram em cursos com conceito inferior a "C", pela sistemática de avaliação anterior, e tenham alcançado os graus de "3" a "7" na avaliação correspondente ao biênio 1996/1997.

Por meio da Portaria nº 84/94, a CAPES definiu que não atribuiria conceitos aos cursos enquadrados no conceito de "curso novo", considerando-se como tal aquele que tivesse sido *integrado ao sistema de avaliação* daquele órgão *há menos de três anos*, como definiu-se por meio da Portaria MEC nº 2.264/97, que considerou válidos nacionalmente os títulos obtidos por alunos que houvessem realizado seus programas de mestrado dentro da condição de "curso novo".

A relação abaixo indica os alunos que concluíram o curso de Mestrado Profissionalizante em Educação Matemática da Universidade Guarulhos e defenderam suas dissertações com

êxito, além de apontar, também, a data de matrícula, data da defesa de dissertação, composição da banca examinadora e título do trabalho:

1. NOME: Ademar Venâncio
RG: 2.826.581 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 2000
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 13/4/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Alexandre Carlos Brandão Ramos; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Instrumentação Metodológica para Ensinar e Aprender Matemática Financeira Informatizada

2. NOME: Ailton Antonio de Sousa
RG: 8.060.040 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 17/11/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Viktor Alexeevich Pastoukhov; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O Ensino da Trigonometria e Integração de Conteúdos Matemáticos

3. NOME: Carlos Barbosa Fernandes
RG: 849.442 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 2º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 12/7/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Domingos Chorfi; Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Modelação Matemática: Uma Alternativa Transversal para o Ensino de Trigonometria no Ensino Médio.

4. NOME: Carlos Roberto Souza Neri
RG: 5.296.641 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 23/2/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Domingos Chorfi; Antonio Wanderley Terni
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A Geometria Projetiva na Renovação da prática Educativa.

5. NOME: Cezira Bianchi
RG: 5.470.874-6 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 2000
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 29/9/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Waldecy Tenório de Lima; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A Lógica: Elemento de Inter-Conexão no Desenvolvimento Conceitual da Matemática.

6. NOME: Cláudia Maria Cera Jeronimo
RG: 8.823.482 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 2º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 12/7/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Domingos Chorfi; Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Perspectivas Pedagógicas Sobre o Ensino e Aprendizagem da Matemática e a Prática Educativa.

7. NOME: Denise de Araújo Rossi
RG: 7.719.911 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 29/10/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Maria Cecília Castro Grassechi; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Valdemir Gutierrez Rodrigues
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Matemática - Uma Nova Visão.

8. NOME: Edilson Alexandre da Silva
RG: 618817874 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 2000
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 15/6/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro; Antonio Marmo de Oliveira
NOME DO ORIENTADOR: Domingos Chorfi
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Os Facilitadores no Processo Ensino- Aprendizagem em Matemática.

9. NOME: Eduardo Afonso da Silva
RG: 15.294.209 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 2º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 24/11/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Antonio Marmo de Oliveira; Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro
NOME DO ORIENTADOR: Domingos Chorfi
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O Ensino de Estatística no Curso de Pedagogia Usando o Excel como Instrumento Facilitador da Aprendizagem.

10. NOME: Elizabeth Magalhães de Oliveira Gonzales
RG: 7.740.198 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 23/4/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Paulo Sergio Marchelli
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: As Mudanças Metodológicas do Professor Face à Utilização da Informática como Ferramenta Pedagógica.

11. NOME: Evangivaldo de Almeida Costa
RG: 4.614.038 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 7/6/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Antonio Marmo de Oliveira; Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro
NOME DO ORIENTADOR: Domingos Chorfi
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Procedimentos para Aprendizagem da Matemática no Ensino Fundamental.

12. NOME: Francinildo de Sousa Barbosa
RG: 18.887.600-5 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1999
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 28/6/2003
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Alexandre Carlos Brandão Ramos; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Wolodymir Boruszewski
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Proposta Metodológica para o Ensino de Matemática Financeira no Curso de Administração Usando a Modelação Matemática.

13. NOME: Hércules Sarti
RG: 197.451.799-9 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998

DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 23/8/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Domingos Chorfi; Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro
NOME DO ORIENTADOR: Wolodymir Boruszewski
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Abordagem Informatizada do Ensino de Estatística.

14. NOME: Janice Valia de Los Santos
RG: 9.543.241 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 24/6/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Valmor Bolan; Valdemir Gutierrez Rodrigues
NOME DO ORIENTADOR: Fernando Tadeu Ribeiro Do Val
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Observações sobre a Ciência e Filosofia de Leibniz.

15. NOME: João Kazuwo Ikegami
RG: 3.489.201 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 28/10/1997
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Maria Cecília Castro Grassechi; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Valdemir Gutierrez Rodrigues
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Visualização Espacial: Uma Perspectiva Curricular.

16. NOME: José Vasques Branquinho
RG: 7.422.464 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1999
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 22/11/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Alexandre Carlos Brandão Ramos; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A Divisão, Suas Dificuldade e seu Algoritmo.

17. NOME: Marcos Afonso da Silva
RG: 1140303399 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 26/10/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro; Antonio Marmo de Oliveira
NOME DO ORIENTADOR: Domingos Chorfi
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: A Modelagem Matemática como Alternativa de Ensino no Curso de Ciências Contábeis.

18. NOME: Mareci Rodrigues Gazzi
RG: 7.598.858 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 2º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 12/7/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Resolvendo Equações Através de Iterações.

19. NOME: Mercedes Puga Las Casas
RG: 4.889.010 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 16/9/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Sérgio Francisco Costa; Ubiratan D'Ambrósio
NOME DO ORIENTADOR: Valdemir Gutierrez Rodrigues
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Ensino de Estatística no Primeiro Grau.

20. NOME: Neiri Rodrigues de Medeiros
RG: 17.812.625 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998

DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 28/3/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Sobre o Uso da Máquina de Calcular no Ensino da Matemática.

21. NOME: Nivacil Lopes da Silva
RG: 285635281 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 2º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 19/1/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro; Antonio Marmo de Oliveira
NOME DO ORIENTADOR: Domingos Chorfi
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Modelação Matemática, Um Instrumento Facilitador para Atingir Competências.

22. NOME: Orcília do Prado Belarmino
RG: 618962975 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 28/3/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Domingos Chorfi; Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Aplicação de Métodos Interativos no Ensino de Matemática.

23. NOME: Paulo Afonso Martins Franco
RG: 31887100 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 2000
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 1/12/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Domingos Chorfi; Marcos Antonio Botelho
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: O Uso de Software Sketchpad como Instrumentação para o Ensino de Geometria Analítica.

24. NOME: Renata Mascaro Paiva
RG: 25421913-5 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1999
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 4/7/2002
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Domingos Chorfi; Antonio Marmo de Oliveira
NOME DO ORIENTADOR: Maria Terezinha da Costa Faria Monteiro
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Programas de Avaliação que Vigoram na Rede Educacional Brasileira.

25. NOME: Sérgio Noriaki Sato
RG: 16181242 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 2º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 1/7/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Mário Sérgio Galvão Bueno; Rodney Carlos Bassanezi
NOME DO ORIENTADOR: Domingos Chorfi
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Modelagem Matemática: Concepção, Metodologia e Fenomenologia.

26. NOME: Wilson Francisco Julio
RG: 5.069.448 SSP/SP
SEMESTRE DE INGRESSO NO MESTRADO: 1º sem. 1998
DATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO: 15/12/2001
COMPOSIÇÃO DA BANCA: Viktor Alexeevich Pastoukhov; Domingos Chorfi
NOME DO ORIENTADOR: Antonio Marmo de Oliveira
TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: Curvas Matemáticas - Uma Abordagem Histórica.

Todos os discentes acima citados iniciaram seus estudos no período compreendido entre 1998 e 2000. Conforme se verifica nos documentos juntados pela requerente ao presente processo, quais sejam, históricos escolares, ata de defesa da dissertação e relação de docentes, concluíram seus créditos e defesas com êxito.

Da análise de mérito em tela pode-se constatar que o curso de mestrado ministrado pela IES teve início sob a vigência da Resolução CFE nº 5/83. Foi submetido, posteriormente, à avaliação da CAPES e não teve deferida sua recomendação por aquela Autarquia, fato esse comunicado à IES no mês de março de 2000. A partir daquele momento o curso foi interrompido e desativado.

A citada resolução do antigo Conselho Federal de Educação – CFE permitia que qualquer estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Poder Público, fosse universidade ou instituição não universitária, poderia atuar na pós-graduação *stricto sensu*, independentemente de prévia autorização governamental, e no seu art. 5º estabelecia um período experimental, nos seguintes termos:

O pedido de credenciamento, encaminhado ao Presidente do CFE pela instituição interessada, somente será examinado quando houver sido precedido por um período de funcionamento experimental do curso, com duração mínima de dois anos devidamente autorizado pelo colegiado competente da instituição e estiver sob permanente acompanhamento pelos órgãos do Ministério da Educação e Cultura responsáveis pela pós-graduação, aos quais deverá ser comunicado seu início de funcionamento.

A mencionada Resolução nº 5/83 somente foi revogada pela Resolução CNE/CES nº 1/2001, em abril de 2001, que passou a exigir das instituições prévia autorização para a oferta de cursos de pós-graduação de mestrado e doutorado. Estavam também em vigor, nessa época, as Portarias CAPES nº 84/94, MEC nº 2.264, de 19/12/97, e MEC nº 1.418, de 23/12/98.

Deve-se ressaltar que a IES cumpriu as normas pertinentes para o início do curso de Mestrado e também para a apresentação do projeto à CAPES, para avaliação após o período experimental de funcionamento, e, portanto, o curso funcionou em caráter regular. O Poder Público em nenhum momento determinou qualquer medida que impedisse a continuidade de seu funcionamento.

Conforme bem detalhado no Parecer CNE/CES nº 211/2007, de 18/10/2007, segundo as resoluções citadas (CFE nº 5/83 e CNE/CES nº 1/2001), uma vez credenciado ou reconhecido um curso de mestrado ou doutorado, todos os diplomas referentes a estudos realizados antes do credenciamento ou reconhecimento têm validade nacional. Não se encontra em ambos os dispositivos normativos qualquer menção expressa vedando esse entendimento, que é o mais razoável, voltado que está para a proteção do aluno.

Quanto a cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados por IES credenciadas e iniciados antes da vigência da Resolução CNE/CES nº 1/2001, registre-se que todos são válidos desde seu início (ver Resolução CFE nº 5/83), isto é, desde a sua criação e oferta pelas IES.

O direito ao diploma com validade nacional, mesmo no caso de cursos de mestrado ou doutorado que obtiveram, na avaliação da CAPES, conceito insuficiente para a recomendação e a continuidade de sua oferta, já foi admitido pelo próprio Ministério da Educação quando na ocasião das edições das Portarias MEC nº 490/97 e MEC nº 132/99. Por estas portarias, o MEC nada mais fez do que adotar posição favorável à preservação dos direitos dos alunos.

Registre-se que o que confere validade nacional ao diploma de cursos de pós-graduação *stricto sensu* não é a avaliação prévia ou periódica. O que confere esta validade é o

ato do Ministro de Estado da Educação declarando o reconhecimento, fundamentado em parecer desta Câmara de Educação Superior do CNE. E esse ato, sem dúvida, alcança todos os estudantes que se matricularam no mesmo curso e que já o tenham concluído com aproveitamento e respectiva defesa pública de dissertação ou tese.

A verificação das bancas examinadoras dos alunos indicados pela requerente apresenta docentes doutores, com experiência na docência em cursos de Pós-Graduação na área compatível, o que pode ser constatado mediante análise de seus currículos publicados na plataforma Lattes, no site do CNPq na internet.

Dessa forma, considerando o que acima foi exposto, a legislação pertinente e a jurisprudência firmada neste Conselho Nacional de Educação em processos semelhantes a esse, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à convalidação de estudos de pós-graduação *stricto sensu* e à respectiva validação nacional dos títulos de mestre obtidos pelos 26 (vinte e seis) alunos nomeados e identificados na relação abaixo, que concluíram, com êxito, o curso de Mestrado Profissionalizante em Educação Matemática, ministrado pela Universidade Guarulhos, com sede no município de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

NOME	Documento de Identidade – RG. Nº
1. Ademar Venâncio	2.826.581/SP
2. Ailton Antonio de Sousa	8.060.040/SP
3. Carlos Barbosa Fernandes	849.442/SP
4. Carlos Roberto Souza Neri	5.296.641/SP
5. Cezira Bianchi	5.470.874-6/SP
6. Cláudia Maria Cera Jeronimo	8.823.482/SP
7. Denise de Araújo Rossi	7.719.911/SP
8. Edilson Alexandre da Silva	618.817.874/SP
9. Eduardo Afonso da Silva	15.294.209/SP
10. Elizabeth Magalhães de Oliveira Gonzales	7.740.198/SP
11. Evangivaldo de Almeida Costa	4.614.038/SP
12. Francinildo de Sousa Barbosa	18.887.600-5/SP
13. Hércules Sarti	197.451.799-9/SP
14. Janice Valia de Los Santos	9.543.241/SP
15. João Kazuwo Ikegami	3.489.201/SP
16. José Vasques Branquinho	7.422.464/SP
17. Marcos Afonso da Silva	114.030.339-9/SP
18. Mareci Rodrigues Gazzi	7.598.858/SP
19. Mercedes Puga Las Casas	4.889.010/SP
20. Neira Rodrigues de Medeiros	17.812.625/SP
21. Nivacil Lopes da Silva	28.563.528-1/SP
22. Orcília do Prado Belarmino	618.962.975/SP
23. Paulo Afonso Martins Franco	31.887.100/SP
24. Renata Mascaro Paiva	25.421.913-5/SP
25. Sérgio Noriaki Sato	16.181.242/SP
26. Wilson Francisco Julio	5.069.448/SP

Brasília(DF), 12 de fevereiro de 2009.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente